



DECRETO Nº 34.409, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003759/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a integralidade do imóvel objeto da Matrícula nº 16.572, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área total de **141,00 m²** e área de benfeitoria de **36,90 m²**, localizado na Rua Salgado Sobrinho, nº 41, Vila Lacerda, neste Município, cuja propriedade é do **ESPÓLIO DE JOSÉ APARECIDO GOMES DA SILVA**, para fins de abertura de trecho implantação de obras do prolongamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 05/09/2024, às 15:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 05/09/2024, às 15:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1795989** e o código CRC **F2F92A52**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

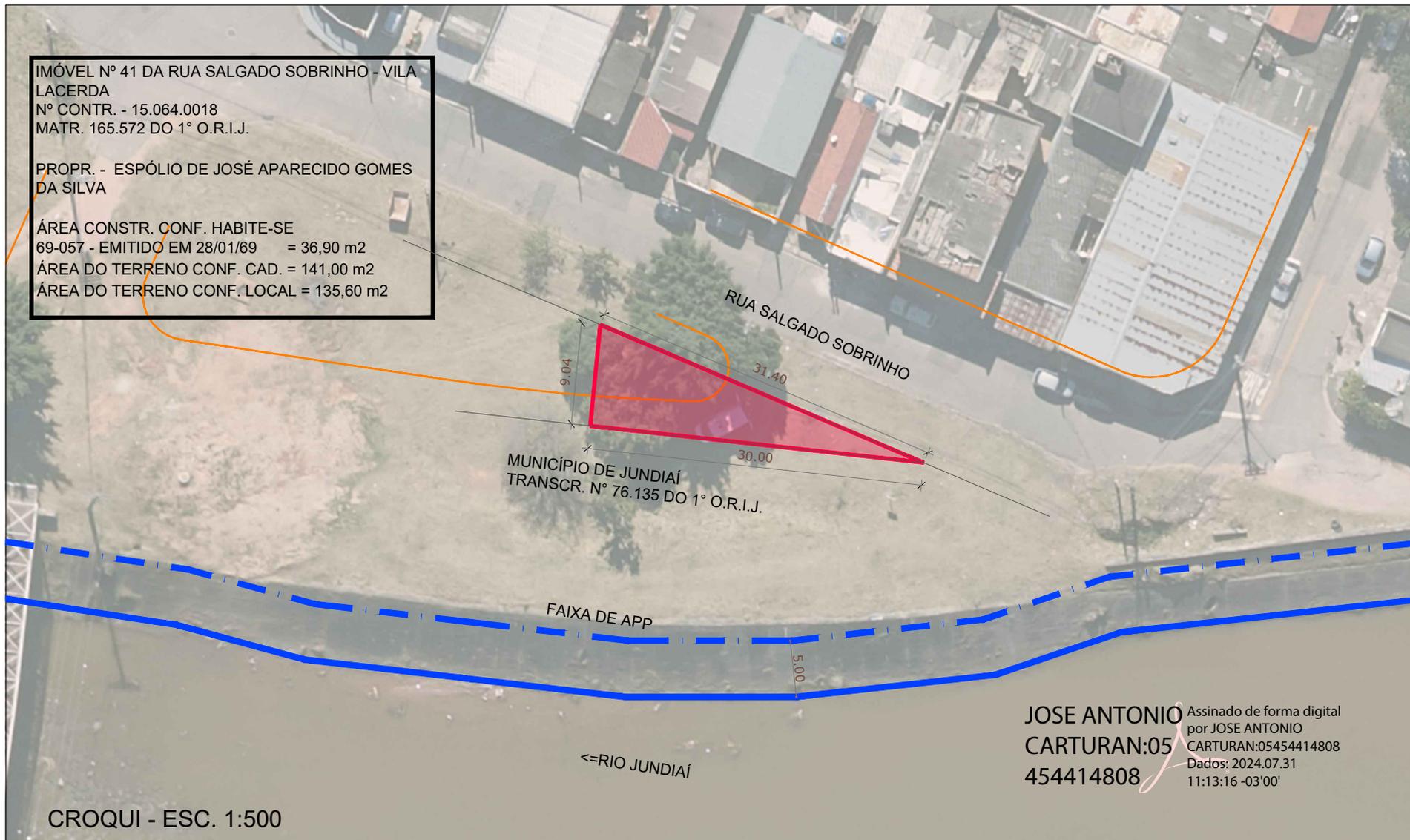
PMJ.0003759/2023

1795989v8

IMÓVEL Nº 41 DA RUA SALGADO SOBRINHO - VILA LACERDA
Nº CONTR. - 15.064.0018
MATR. 165.572 DO 1º O.R.I.J.

PROPR. - ESPÓLIO DE JOSÉ APARECIDO GOMES DA SILVA

ÁREA CONSTR. CONF. HABITE-SE
69-057 - EMITIDO EM 28/01/69 = 36,90 m²
ÁREA DO TERRENO CONF. CAD. = 141,00 m²
ÁREA DO TERRENO CONF. LOCAL = 135,60 m²



JOSE ANTONIO
CARTURAN:05
454414808

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
CARTURAN:05454414808
Dados: 2024.07.31
11:13:16 -03'00'

CROQUI - ESC. 1:500